LEI Nº 871/99

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR TERRENOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os seguintes imóveis:

I. 02 lotes de terreno de nºs 10 e 11, da quadra 12, bairro Gomes, com área total de 760,00 m², de propriedade da municipalidade, pelo terreno urbano com área de 992,50 m², de propriedade do Sr. José Francisco da Silva, portador do CPF nº 257.624.196-49;

II. 02 lotes de terrenos nºs 08 e 09, da quadra 12, bairro Gomes, com área total de 434,00 m², de propriedade da municipalidade pelo terreno urbano com área de 716,50 m², de propriedade do Sra. Maria Alfredo da Silva, portador do CPF nº 009.220.516-07;

III. 01 lote de terreno de nº 01, da quadra 14, bairro Gomes, com área de 240,00 m², de propriedade da municipalidade, pelo terreno urbano com área de 480,00 m², de propriedade da Sra. Erondina Virgília Mateus, portadora do CPF nº 009.220.716-24

IV. 01 lote de terreno de nº 27, da quadra17, bairro Gomes, com área de 330,00 m², de propriedade da municipalidade, pelo terreno urbano com área de 480,00 m², de propriedade do Sr. Olinto Mendes da Silva, portador do CPF: nº 567.359.016-49;

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a indenizar até o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) o terreno urbano com área de 993,00 m² de propriedade do Sr. José Aramis de Castro, portador do CPF nº 070.200.076-06.

Art. 3º - Os imóveis adquiridos por permuta e indenização referidos nesta Lei, serão utilizados para fins de dar prosseguimento às ruas Geraldo José da Silva, Daniel Ferreira da Rocha, Geraldo Domingos Pereira e José Vital, no Bairro Gomes, nesta cidade.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 30 de Março de 1999; 62º ano de emancipação de Lagoa da Prata.

LUCAS ANTÔNIO DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS CASTILHO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO